PREFEITURA
Arroio Grande
MUDANÇA& TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº. 27/2025.

Comissão de Justiça e Redação
Em 14/04/2025

"Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.210 de 31 de Agosto de 2014, em seus incisos I e II, alterando a composição do conselho municipal do meio ambiente, e dá outras providências."

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a composição do conselho Municipal do Meio Ambiente:

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.210 de 31 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação no seu artigo 2º:

Art. 2º O Conselho Municipal é composto de dez (10) membros, sendo:

I - Cinco (5) membros, representando os seguintes Órgãos Governamentais:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II - Cinco (5) membros indicados pelas seguintes Organizações não Governamentais:

- Sindicato Rural de Arroio Grande;
- Sindicato do Trabalhadores Rurais;

- Câmara de Dirigentes Lojista CDL;
- Grupo Ecológico Amante da Natureza GEAN;
- Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 10 DE ABRIL DE 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.

PREFEITURA Arroio Grande
MUDANÇA & TRABALHO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Como se extrai do teor do PL, o referido Conselho passara a ser composto pelas entidades elencadas cuja finalidade é deliberar em uma instância que envolve a sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas. Dentre as atribuições do conselho estão: Promover a participação popular e a democracia, aproximar a população do governo, fomentar a educação ambiental, fiscalizar o cumprimento da política ambiental, receber e apura denúncias sobre degradação ambiental, contribui para a transparência e prestação de contas do governo e promover a gestão ambiental.

À luz do exposto, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, 10 de Abril de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
- Prefeito Municipal -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025 QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Justiça e redação, a presente proposição que "Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2210 de 31 de agosto de 2005, em seus incisos I e II, aleando a composição do conselho municipal do meio ambiente, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 27/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a alteração da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e no tramite do processo a proposição recebeu substitutivo nº 01/2025.

Após análise desta comissão, foi apresentada a Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025, com o objetivo de corrigir a denominação da "Secretaria de Agricultura", atualizando-a para "Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico", conforme a Lei Municipal nº 3.292/2024, bem como de suprimir o inciso II do art. 2º do substitutivo, com a finalidade de manter a redação original da Lei Municipal Vigente, que contempla a participação das associações de bairros legalmente constituídas.

É breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária.

A atualização da nomenclatura da secretaria está devidamente respaldada por legislação específica e reflete adequadamente a organização administrativa atual do Poder Executivo e a supressão do inciso II, trata-se de medida legítima, que visa preservar a participação popular por meio das associações de bairros legalmente constituídas, conforme já estabelecido na redação original da Lei vigente, sem comprometer o mérito da proposta.

O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não se avistam óbices para sua deliberação.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e consequente aprovação, nos seus aspectos técnicos, ao substitutivo nº 01/2025 do Projeto de Lei nº 027/2025, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025, deliberando seu envio ao Plenário para apreciação final.

Sala de Sessões da Comissão, em 12 de maio de 2025.

Os vereadores da Comissão de Justiça e Redação presentes votaram pela aprovação:

Vereador Fernando Augusto Matos

Presidente

Vereadora Kátia Débora da Silva

Relatora

Vereador Antônio Carlos Guillamelau Campelo

Revisor

PREFEITURA Arroio Grande
MUDANÇA & TRABALHO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Como se extrai do teor do PL, o referido Conselho passara a ser composto pelas entidades elencadas cuja finalidade é deliberar em uma instância que envolve a sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas. Dentre as atribuições do conselho estão: Promover a participação popular e a democracia, aproximar a população do governo, fomentar a educação ambiental, fiscalizar o cumprimento da política ambiental, receber e apura denúncias sobre degradação ambiental, contribui para a transparência e prestação de contas do governo e promover a gestão ambiental.

À luz do exposto, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei. O objetivo da presente justificação é corrigir erro material na data da referente Lei 2.210 de 31 de Agosto de 2005.

Arroio Grande, 05 de Maio de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
- Prefeito Municipal -

Fls 19

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Art. 3º Os demais artigos do Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 027/2025 permanecem inalterados.

Sala de Sessão das Comissões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 12 de maio de 2025.

Comissão de Justiça e Redação

Vereador Fernando Augusto Matos
Presidente

Vereadora Kátia Débora da Silva
Relatora

Vereador Antônio Carlos Guillamelau Campelo
Revisor

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo:

1. Atualizar a nomenclatura da Secretaria de Agricultura, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.292/2024, passando a constar como "Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico", adequando o texto legal à estrutura administrativa vigente trazida pela Lei Municipal nº 3.292/2024, essa pasta passou a se chamar "Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico".

2. A Comissão de Justiça e Redação, considerou-se pertinente a alteração promovida no inciso I, substituindo a Secretaria de Obras pela Secretaria do Meio Ambiente na composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Contudo, entende-se inadequada a alteração proposta no inciso II, que substitui as Associações de Bairros devidamente constituídas.

   Entretanto, no que se refere ao inciso II, entende-se que a retirada das Associações de Bairros legalmente constituídas desequilibra a representatividade urbana, prejudicando a participação comunitária na política ambiental municipal. Assim, propõe-se a supressão o inciso II do art. 2º do substitutivo 01/2025, com o intuito de preservar a redação original da Lei Municipal vigente.

Sala de Sessão das Comissões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 12 de maio de 2025.

Comissão de Justiça e Redação

Vereador Fernando Augusto Matos
Presidente

Vereadora Kátia Débora da Silva
Relatora

Vereador Antônio Carlos Guillamelau Campelo
Revisor